



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº. 673/2013

“Dispõe sobre a criação do Concurso para a elaboração do Hino do Município de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Concurso para escolha do Hino do Município de Nova Lacerda-MT, com a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico ante a municipalidade.

Parágrafo Único – A letra e partitura do Hino de Nova Lacerda-MT, será composto de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso, após aprovado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT, e a partir daí, incorporando-se aos símbolos do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela composição da Comissão Organizadora, que por sua vez, elegerá uma Comissão Julgadora.

§ 1º - A Comissão Julgadora compor-se-á de três representantes graduados em licenciatura pelo menos um com formação em Letras, selecionados pela Secretária de Educação e Conselho Municipal de Educação, e um representante por Secretária Municipal e entidade civil organizada.

I – Os três representantes graduados em Licenciatura, terão a incumbência de dirigir os trabalhos, bem como a missão de elaborar o Regimento Interno, que será aprovado ou alterado pelo pleno da Comissão.

§ 2º - É atribuição da Comissão Organizadora, a elaboração de Regimento Interno e a sua ampla divulgação.

§ 3º - No Regimento Interno, onde regulamenta os parâmetros de composição, deverá obrigatoriamente dispor sobre a observação da história do Município e suas potencialidades econômicas, sociais e turísticas.



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Nova Lacerda No Ritmo Certo”



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

Art. 3º. Das obras apresentadas no concurso, **uma** será contemplada com Certificado e Prêmio Extra e seus direitos cedidos sem mais ônus ao Poder Público Municipal de Nova Lacerda-MT.

Parágrafo Único – Os prêmios mencionados no caput deste artigo, serão estipulados e ofertados pelo Poder Executivo Municipal e entregues as comemorações dos 18 anos de emancipação política do município de Nova Lacerda-MT a realizar-se no mês de dezembro de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 12 de Setembro de 2013.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
NOVA LACERDA

“Nova Lacerda No Rumo Certo”



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Nova Lacerda No Rumo Certo”

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP: 78243-000 - Nova Lacerda/MT

Fone /Fax: (65) 3259-4045 - e-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br